



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO BELAS PRAIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	BALANÇA DE PLATAFORMA 200 KG DIGITAL 40X30 CM.	01

3. DA VIGÊNCIA

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Belterra é banhado por belas praias que recebem banhistas de diversas regiões. Entretanto, a intensa movimentação, aliada à falta de sensibilização ambiental, resulta no acúmulo de resíduos sólidos como copos descartáveis, embalagens plásticas, pets, latas de bebidas, entre outros (De Jesus et al. 2020).

O acúmulo de resíduos nas praias de Belterra representa um problema socioambiental relevante, pois ocasiona impactos ambientais diretos, como a poluição da água e do solo, além de gerar riscos significativos à fauna aquática e terrestre. Esses resíduos também trazem sérias consequências para a saúde pública, especialmente para os moradores locais que convivem diariamente com o retorno do lixo durante a subida das águas, situação que pode agravar a proliferação de vetores de doenças.

Além disso, o descarte inadequado compromete o turismo sustentável, uma vez que praias limpas e bem cuidadas são fundamentais para atrair visitantes e gerar renda para a comunidade.

Nesse contexto, a aquisição da balança justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle e o acompanhamento da gestão de resíduos sólidos nas ações de limpeza dessas praias, desenvolvidas pela Secretaria com apoio da comunidade, no Projeto Belas Praias. O equipamento permitirá a pesagem precisa dos resíduos coletados, possibilitando a quantificação real das etapas de geração, segregação e destinação final, de acordo com as normas de gestão ambiental e os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A utilização da balança proporcionará maior eficiência na mensuração dos resultados obtidos em cada ação, fortalecendo o planejamento e a tomada de decisões baseadas em dados concretos. Assim, o investimento se mostra essencial para garantir transparência, eficiência e melhoria contínua nos processos de gestão ambiental do município.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-A Contratada deverá estar apta a fornecer objeto citado acima;

-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado Ee Município da sede da Contratada), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa.



8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-O objeto desta aquisição deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação do objeto emitida pela **Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima**, no local e horário indicados pela Secretaria.

-Caso atrase na entrega do item ou se recuse a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

-O item será analisado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

-O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-A Contratada estará sujeita à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber esses materiais, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os mesmos não serem de boa qualidade.

-Caso o objeto deste Termo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAC, à Contratada deverá substituí-lo imediatamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela SEMAC, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do equipamento entregue;

-Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

-A Contratada deverá manter a mesma qualidade do produto fixada na proposta.

-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

-O controle e a fiscalização da execução da presente aquisição serão realizados pela Secretaria requisitante, por meio de servidor designado, que acompanhará todas as etapas do processo até o

Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará

E-mail: semac@belterra.pa.gov.br



recebimento definitivo do bem.

- Verificar se o produto entregue corresponde integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Conferir o estado de conservação, funcionamento e conformidade do equipamento no ato da entrega;
- Registrar eventuais irregularidades ou divergências observadas, comunicando-as imediatamente ao setor competente para as providências cabíveis;
- Atestar o recebimento do bem somente após a verificação de que todas as condições de qualidade e quantidade foram devidamente atendidas.
- O fornecedor deverá garantir que o bem seja entregue em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido e acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.
- Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração



falsa durante a execução do contrato;

-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. ACEITE DE OBJETO

Conformidade com as especificações técnicas

-Equipamento entregue correspondente ou similar à marca, modelo e quantidade estabelecido no Termo de Referência.

-Presença de número de série e identificação do fabricante.

Instalação e configuração

-Realização de testes de funcionamento com registros válidos.

Documentação e garantia

-Apresentação de nota fiscal compatível com o objeto entregue.

-Para essa aquisição deverão haver garantias, na loja contratada, de 30 dias, e com o fabricante, 12 meses, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

-Entrega de termo de garantia emitido pelo fornecedor, com prazo mínimo exigido no Termo de Referência.

-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto com avarias.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra-PA, 12 de novembro de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 007/2025

Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará

E-mail: semac@belterra.pa.gov.br